



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6210.2020/0010756-2

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2020-COBES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (EMPRESA OU COOPERATIVA) ESPECIALIZADA NA INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS VIA APLICATIVO WEB E MOBILE COM APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES APOIO OPERACIONAL E TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DA INTERNET, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

CONTRATANTE: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

CONTRATADA: KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI.

Aos 05 dias do mês de agosto do ano de 2021, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6 andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela sua Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE, RG 9.154.503-1-SSP/SP**, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **KGA DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Líbero Badaró, 293, Conj. C, Sala C - Centro, São Paulo - SP, CEP 01009-907, E-mail: kgalicitacao@gmail.com; inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 24.784.257/0001-40, neste ato representada por seu representante legal, **SR. RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARAO, RG 3998250 SSP/PA, CPF 520.903.702-97**, adiante simplesmente designada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente Termo 265/2021 Aditivo de Prorrogação do Termo 008/2021 de contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 05/08/2021, nos termos do item 3.1 de sua cláusula Terceira, o termo 008/2021 de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O valor total estimado da presente contratação para o período de 06 (seis) meses é de **R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)**, onerando a dotação orçamentária 02.10.10.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.72.02, conforme Nota de Empenho nº 3.116/2021 no valor de R\$ 10.706,58 (dez mil, setecentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.

2.1.1 O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA MENSAL(A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (AxB)
01	Veículos do tipo “Uso Comum”: Os veículos de “uso comum” serão utilizados exclusivamente por agentes públicos na prestação dos serviços no geral, podendo ser quaisquer veículos aptos ao transporte individual de passageiros, do tipo sedan, hatchback ou similares. Km	KM	850	R\$ 2,00	R\$ 1.700,00
02	Veículos do tipo “Porta-Mala Grande”: Os veículos do tipo “Porta-Mala Grande” serão utilizados para transporte individual de agentes públicos acompanhados de cargas leves que requeiram veículo com maior espaço de PortaMala, devendo este possuir capacidade igual ou superior a 400 litros Km	KM	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

3.1 Deverá ser prestada garantia para contratar (reforço), no valor de R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais), no montante de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato.

3.1.1 A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e observando-se o disposto na Portaria SF nº 76/2019.

3.1.2 Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

3.1.2.1 O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 do contrato (Anexo I).

3.1.3 A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/2012 - PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

3.1.4 A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/2012 - PGM.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Gestão de Contratos

TERMO 265/2021 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SAÚDE

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente

Assinado de forma digital por
RICARDO YOSHIO YAMADA
LAMARAO:52090370297
Dados: 2021.08.08 20:48:34 -03'00'

- SR. RICARDO YOSHIO YAMADA LAMARAO -
KGA Desenvolvimento E Tecnologia EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

